



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 002/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA- ALTERA OS REPRESENTANTES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de Fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.230/2020 de 16 de março de 2020, e

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Coronavírus (COVID-19),

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado os representantes do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Manoel Ribas (PR).

Art. 2º - O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus será composto pelos seguintes representantes:

- I – Prefeito Municipal – JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA;
- II - Secretário de Administração Geral – PEDRO ESTEVÃO DA SILVA;
- III – Secretário Municipal de Saúde – CLAUDINEI BATISTA DE JESUS;
- IV – Vigilância Epidemiológica - CAROLINE MAYUMI GROFF TAKASHIMA;
- V – Vigilância Sanitária - OSNY SANTO PELEGRINELLI;
- VI – Representante do Conselho Municipal de Saúde - ALEXANDRE CESAR NOBILE.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pela Representante da Vigilância Epidemiológica - CAROLINE MAYUMI GROFF TAKASHIMA.

§2º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador, ou por convocação de qualquer de seus representantes, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

- I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Manoel Ribas;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;


V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º. A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos onze dias do mês de janeiro de 2021 (11/01/2021).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas
PUBLICADO
Jornal: <u>Tribuna de Norte</u>
Edição: <u>8.935 Pág B4</u>
Em. <u>15/01/2021</u>
<u>Ju.</u>